

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023.”

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG

PROTÓCOLO
25/09/23

Rogério Mathias Costa

17:30 Hora

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Fomento com o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **RS\$40.000,00** (quarenta mil reais).

Parágrafo único - O objeto do Termo é dar continuidade aos serviços prestados pelo Abrigo, com a internação e atendimento a pessoas idosas deste Município.

Artigo 2º. - Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **RS\$40.000,00** (quarenta mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcional Programática: 04.122.0010.2.0012 - Transferências

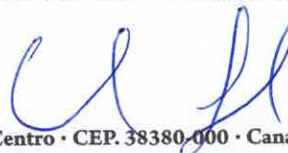
Financeiras a Diversas Entidades

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: RS 40.000,00

Ficha: 275



Artigo 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0006.2.0030 - Manter a Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo


Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 40.000,00

Ficha: 189

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 11 de setembro de 2023.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimo Vereadores;

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 32/2023, que visa “AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023”.

Entretanto, o valor que foi previsto para a referida entidade é insuficiente para a execução da parceria firmada, frente aos inúmeros gastos e profissionais que atuam no bem estar dos idosos.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da suplementação em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal